



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06/2026

ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 5º, ALTERA O ARTIGO 28 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, **SEM REDAÇÃO FINAL**, na sessão ordinária do dia 02/03/2026, o **Projeto de Lei 77/2025**, de autoria do Poder Executivo - **ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 5º, ALTERA O ARTIGO 28 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2024.**

PL Nº 77/2025.

ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 5º, ALTERA O ARTIGO 28 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 5º do artigo 5º da Lei nº 1.659/20204 coma seguinte redação:

“Art.5º.....
..
.....
..
§ 5º O servidor em estágio probatório terá sua escala definida pela gestão da Guarda Municipal.”

Art. 2º O artigo 28 da Lei Municipal nº 1.659/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Fica criada a Gratificação de Escala Operacional Padrão, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do servidor, destinada ao Guarda Civil Municipal que laborar na jornada de trabalho prevista no inciso II, III ou do § 4º do artigo 5º desta Lei.”

Art. 3º O parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.659/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art.29.....

..

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Corregedor ou Ouvidor não fará jus ao recebimento da Gratificação prevista no artigo 28 desta Lei e, ainda, não poderá atuar em Escala Suplementar Operacional e receber a gratificação prevista no artigo 16.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta-ES, 03/03/2026.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Rodrigo Semedo
Vice-Presidente

Vandinho Salarini
Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003500390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 03/03/2026 12:07

Checksum: **CF66D76BC78DB66B41B30294C80EECF82C7D752C8EF302DE124F35D0F2255261**

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 03/03/2026 14:32

Checksum: **57EBC3268D3709A7BE8722F5A9A985C3815A1BF5D0B16CAFA277F7AC492C6B52**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 09/03/2026 09:44

Checksum: **6A27F7B24EDC0E0C8AA840F938703987A12B6F296FFA1F7BEE418F9564E0C2B5**

